



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
ASSESSORIA TÉCNICA



Cauê Macris

**OFÍCIO N° 583/2018/ATeCC**

Ref.: CC n° 359.616/2018

São Paulo, 16 de agosto de 2018.

A Sua Excelência


**Deputado Cauê Macris**

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado**

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 353/2018**, referente ao **Projeto de lei n° 1188/2017**, que classifica **Marília** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Edson Fierro**  
Dirigente da Assessoria Técnica  
Casa Civil

20/08/18 023535  
ENTRADA ASSA-EM

ATeCC/SJ.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE TURISMO  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS  
PROJETO DE LEI Nº 1188 de 2017  
OBJETO: Classifica Marília como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 9 de agosto de 2018 .

PARECER GT MIT Nº 134/2018

O município de Marília, pertencente a Região Turística Alto Cafezal (Região Administrativa de Marília), com população de 18.489 habitantes, possui potencial turístico para diversos segmentos, destacando-se por atrair turistas interessados em eventos e compras, além de possuir patrimônio cultural que proporciona aos seus visitantes momentos de lazer e aprendizado.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 14 de 16 de julho de 2018 realizou análise da documentação do município de **Marília**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura, de julho à agosto de 2017, totalizando 485 questionários, aplicados no shopping, rodoviária e no aeroporto, demonstrando o seguinte perfil: 66% dos turistas não se hospedaram, 51% tem como meio de transporte veículo próprio, 43% tem como motivação de viagem eventos e negócios e 51% lazer e entretenimento. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito e em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

**Atendeu ao requisito**, pois indicou 5 (cinco) hospitais, 3 (três) Prontos Socorros, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24 horas.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Indicou a existência de 27 (vinte e sete) meios de hospedagem, com 993 (novecentas e noventa e três) Unidades Habitacionais – UH's totalizando 1.384 (mil trezentos e oitenta e quatro) uma capacidade favorável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – informou a existência de 446 (quatrocentos e quarenta e seis) bares, 302 (trezentas e dois) restaurantes, 394 (trezentas e noventa e quatro) lanchonetes, uma capacidade considerável e qualidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE TURISMO**  
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de Posto de Informações Turísticas provisoriamente junto a Prefeitura, com funcionamento de segunda a sexta feira, além do site [www.marilia.sp.gov.br](http://www.marilia.sp.gov.br), com informações sobre os atrativos, estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Apresentou o índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 100% de coleta de resíduos sólidos. **Atendeu ao requisito.**

V - Atrativos Turísticos

Identificou-se vocação expressiva para **Turismo de Negócios e Eventos**, com destaque ao título de capital do Alimento e vocação interessante para **Turismo Cultural** com seu Museu de Paleontologia, Catedral São Bento, Templo Tenri Kyo e outras ações da comunidade japonesa. Também verificou-se vocação interessante para o **Ecoturismo**, com o Bosque Municipal, Formação Geológica Itambé, Paraíso do lazer e diversas cachoeiras. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 8192/2018, com consulta pública, plano de ações, análise SWOT, **projetos, atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 8271/2018 e pela lei nº 835/2018, de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Marília cumpre os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se pela aprovação do PL 1188/2017**, para que Marília seja classificado como Município de Interesse Turístico.

  
Cleyde Dini

  
Éder Rafael dos Santos

  
Járbas Favoretto

  
Lamara Amiranda

  
Rafael Carbonari

  
Vanilson Fickert

Virgilio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

**Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO TURISMO**  
**GABINETE**

Folha de Informação  
Rubricada sob nº

07

Do  
Expediente

Número  
427757

Ano  
2018

Rubrica  
SS

**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA- DEPUTADO JOÃO CARAMEZ

**ASSUNTO:** CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE MARÍLIA COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

**Ao Secretário - Chefe da Casa Civil**  
**Sr. Mauricio Juvenal**

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GAMT nº 134/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, referente ao município de Marília (PL nº 1188/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 13 de agosto de 2018.

**JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**  
Secretário de Turismo